

LEI Nº 215/99

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999

“CONCEDE ANISTIA, e da outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º- É concedido ANISTIA da Dívida Ativa que se encontra em aberto, provinda do Município "MÃE" Ajuricaba, a todos os devedores do Município de Nova Ramada, cujo fato gerador corresponde ao exercício financeiro de 1996 e anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente ANISTIA só abrange a dívida ativa, remanescente, apontada no anexo número 25, item 5- ROL DE DEVEDORES, conforme consta no documento O.F.G.P. nº041/97, datado de 12 de fevereiro de 1997, firmado pelo Exmo Sr. CLAUDIO JOSÉ SPEROTTO, Prefeito Municipal de Ajuricaba.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em
03 de dezembro de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento